

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 34/2024 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 34/2024

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈澳門特別行政區政府與哈薩克斯坦共和國政府已按照二零二四年四月九日在澳門簽訂的《中華人民共和國澳門特別行政區政府與哈薩克斯坦共和國政府互免簽證協定》（下稱“《協定》”）的規定相互作出通知，完成《協定》生效所需的內部程序。

《協定》已透過第29/2024號行政長官公告公佈於二零二四年九月十九日第三十八期《澳門特別行政區公報》第二組。根據《協定》第十四條第一款的規定，《協定》自二零二四年十月二十四日起對雙方生效。

二零二四年十月十五日發佈。

行政長官 賀一誠

二零二四年十月十五日於行政長官辦公室

辦公室主任 許麗芳

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), que, nos termos do Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da República do Cazaquistão sobre a Dispensa Mútua de Vistos (doravante designado por «Acordo»), feito em Macau, em 9 de Abril de 2024, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo da República do Cazaquistão efectuaram a notificação recíproca de terem sido cumpridas as formalidades internas exigidas para a entrada em vigor do Acordo.

O Acordo encontra-se publicado, através do Aviso do Chefe do Executivo n.º 29/2024, no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 38, II Série, de 19 de Setembro de 2024, e, em conformidade com o disposto no n.º 1 do seu artigo 14.º, entra em vigor para ambas as Partes em 24 de Outubro de 2024.

Promulgado em 15 de Outubro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 15 de Outubro de 2024.
— A Chefe do Gabinete, *Hoi Lai Fong*.

政府總部事務局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS
DA SEDE DO GOVERNO

批示摘錄

Extractos de despachos

透過簽署人二零二四年八月十九日批示：

Por despachos do signatário, de 19 de Agosto de 2024:

根據現行第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十三條第一款（二）項、第二款（二）至（四）項，以及現行第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款及第三款的規定，以附註形式修改下列人員在本局擔任職務的合同第三條款如下所列。

O pessoal abaixo identificado — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos, para o exercício de funções nestes Serviços, nos termos da alínea 2) do n.º 1 e das alíneas 2) a 4) do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), em vigor, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), em vigor, conforme a seguir discriminado: